

CONTRATO Nº 085/2011.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PRIMITIVO DE
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMARES, ESTADO
DE PERNAMBUCO, E A EMPRESA
**FERNANDO ANTÔNIO OLIVEIRA
SALES ME.**

O MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o nº 10.212.447/0001-88, localizada na Praça Ismael Gouveia, nº 270, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº 1.409.358/SSP-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 091.248.534-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDO ANTÔNIO OLIVEIRA SALES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.825.739/0001-57, localizada na Av: Luiz de França, 1325, bairro Centro – Palmares - PE, neste ato, representada pela Sr. FERNANDO ANTÔNIO OLIVEIRA SALES, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na cidade de Palmares – PE, na Rua José Lagrega, nº 216 - Bairro São José; doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, o seguinte:

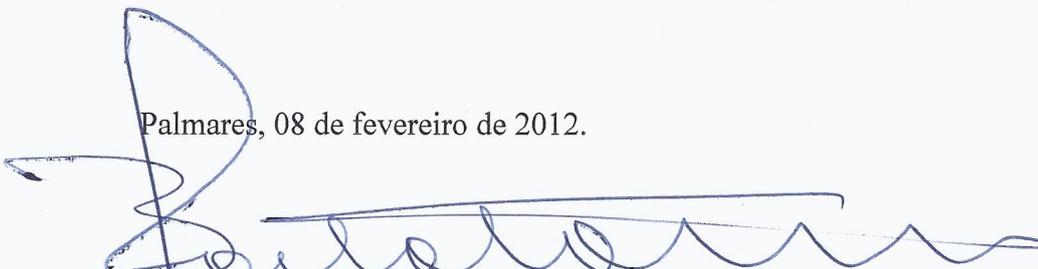
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objetiva o presente instrumento prorrogar o prazo do contrato primitivo por mais 90(noventa dias), ou seja, de 08 de fevereiro a 06 de maio de 2012, referente ao Processo licitatório nº 009/2011 – modalidade Pregão Presencial nº 003/2011 que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Ensino Fundamental, EJA e Creches no início do exercício de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do Crédito Orçamentário da Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária nº 20.04, Classificação Funcional Programática nº 12.306.2006.2041.0000 – Manutenção dos Serviços Adm. e Fornecimento de Alimento Escolar, Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, constante Orçamento Geral do Município dos Palmares para o Exercício Financeiro de 2012, Lei Municipal nº 1.901 de 02-12-2011;

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento contratual de origem que não foram modificadas ou complementadas pelo termo aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas, a tudo presentes, lidas, conferidas e achadas exatas, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só fim.

Palmares, 08 de fevereiro de 2012.


JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
PREFEITO


FERNANDO ANTÔNIO OLIVEIRA SALES ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Isinolda da Silva Gomes
NOME:
CPFME Nº: 025447814-08

Márcia Baretto da Silva
NOME:
CPFME Nº: 056.654.244-71